



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 03652/08

Objeto: Licitação

Relator: Flávio Sátiro Fernandes

Interessado: Antônio de Pádua Lima Montenegro

LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 20/2008, procedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância armada, funcionando ininterruptamente. Arquivamento do Processo.

RESOLUÇÃO RC2 TC Nº 00042/11

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **03652/08**, que trata de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância armada, funcionando ininterruptamente, **RESOLVEM** determinar o arquivamento do presente processo por falta de objeto.

Assim decidem tendo em vista as conclusões do Relatório da Auditoria, pelas quais ficou evidenciado que os autos do presente Processo são idênticos aos autos do Processo TC nº 05820/08, que inclusive já foi julgado regular por esta Câmara.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 22 de março de 2011

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Presente:

Representante do Ministério Público Especial